



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 641 DE 18 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Especial*, no valor de R\$ 31.934,13 (trinta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos) nos termos do artigo 43, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de R\$ 31.934,13 (trinta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 594 de 30 de Setembro de 2008, na programação abaixo especificada:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.003.10.301.0011.2.109 – ATENÇÃO BÁSICA

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---------------|-----------------------------|--------------|------------------|
| 4000.0000 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4400.0000 | INVESTIMENTOS | | |
| 4490.0000 | Aplicações Diretas | | |
| 4490.9300 | Indenizações e Restituições | 3.3.338 | 31.934,13 |
| TOTAL | | | 31.934,13 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 18 de Maio de 2009.**

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal*